SENTENÇA

PROCESSO:	**00004922.989.26-4**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Artur Nogueira (CNPJ 45.735.552/0001-86) ○ Advogados: Clayton Machado Valerio da Silva, OAB/SP n° 212.125, Leandro da Rocha Bueno, OAB/SP nº 214.932, Marcela de Carvalho Carneiro, OAB/SP nº 230.471 e Fabio Ulian, OAB/SP nº 286.134
CONTRATADA:	• Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda. (CNPJ 10.836.143/0001-91) ○ Advogada: Juliana Boscariol Franceschini, OAB/SP nº 191.981
INTERESSADOS:	• Valter Roberto Camolese (CPF ***.798.698-**) • Lucas Sia Rissato (CPF ***.283.878-**) • Fernando Arrivabene (CPF ***.221.368-**) • Gabriela Montoya Fernandes (CPF ***.144.728-**) • Mauricio Scarpa (CPF ***.282.388-**)
ASSUNTO:	**4° Termo de Prorrogação** (execução) de 24/10/2025 - OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por 51 (cinquenta e um) dias a partir de 27/10/2025 e com término previsto para 16/12/2025.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-19 Mogi Guaçu
PROCESSO PRINCIPAL:	00023255.989.24-6
PROCESSO:	**00004923.989.26-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Artur Nogueira (CNPJ 45.735.552/0001-86) ○ Advogados: Clayton Machado Valerio da Silva, OAB/SP n° 212.125, Leandro da Rocha Bueno, OAB/SP nº 214.932, Marcela de Carvalho Carneiro, OAB/SP nº 230.471 e Fabio Ulian, OAB/SP nº 286.134
CONTRATADA:	• Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda. (CNPJ 10.836.143/0001-91) ○ Advogada: Juliana Boscariol Franceschini, OAB/SP nº 191.981
INTERESSADOS:	• Valter Roberto Camolese (CPF ***.798.698-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0DR-861U-6OO2-DZY9

	• Lucas Sia Rissato (CPF ***.283.878-**) • Fernando Arrivabene (CPF ***.221.368-**) • Gabriela Montoya Fernandes (CPF ***.144.728-**) • Mauricio Scarpa (CPF ***.282.388-**)
ASSUNTO:	**5° Termo de Prorrogação** (vigência e execução) de 16/12/2025 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias a partir de 17/12/2025 e com término previsto para 16/04/2026.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-19 Mogi Guaçu
PROCESSO PRINCIPAL:	00023255.989.24-6

RELATÓRIO

Em exame o **4º e o 5º Termos de Prorrogação** ao Contrato nº 011/2024, celebrado em 17/01/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e a empresa Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda., cujo objeto consiste na prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual.

O Contrato nº 011/2024 e o procedimento licitatório que o antecedeu — Concorrência Pública nº 002/2023 — foram julgados regulares com recomendação, assim como os termos aditivos e de prorrogação anteriores, também considerados regulares por esta Corte.

Ao analisar os ajustes em apreço, a Auditoria da UR-19 Mogi Guaçu consignou que os termos de prorrogação alteraram o prazo final de vigência contratual, fixando-o, inicialmente, em 16/12/2025 (4º Termo de Prorrogação) e, posteriormente, em 16/04/2026 (5º Termo de Prorrogação). Apontou, ainda, a ausência de comprovação da renovação da garantia contratual em ambos os termos, propondo recomendação.

Regularmente notificada, a contratada apresentou contrarrazões, arguindo, preliminarmente, a tempestividade da manifestação. No mérito, sustentou que o apontamento possui caráter meramente formal e que a falha foi sanada com a apresentação da respectiva apólice de seguro. Destacou que a própria Fiscalização reconheceu a inexistência de prejuízo ao ajuste, pugnando pelo reconhecimento da regularidade da matéria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0DR-861U-6OO2-DZY9

A Origem, por sua vez, corroborou as alegações da contratada, esclarecendo que a irregularidade foi devidamente sanada mediante a juntada da apólice correspondente, ressaltando o caráter não comprometedor da falha e requerendo o julgamento pela regularidade dos termos, com eventual expedição de recomendação.

O d. Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, uma vez que os autos não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

Os autos tratam do 4º e do 5º Termos de Prorrogação ao Contrato nº 011/2024, celebrado em 17/01/2024, entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e a empresa Arion Construções e Gerenciamento de Obras Ltda.

À vista do consignado pela Fiscalização, verifica-se que a falha apontada foi devidamente sanada e não possui gravidade suficiente para comprometer a regularidade dos ajustes, podendo ser relevada, sem prejuízo de recomendação.

Posto isso, **JULGO REGULARES** o 4º e o 5º Termos de Prorrogação ao Contrato nº 011/2024, celebrado em 17/01/2024.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, nas futuras prorrogações contratuais, comprove tempestivamente a renovação das garantias contratuais, promovendo a juntada dos respectivos documentos previamente ou de forma concomitante à formalização dos aditamentos, a fim de assegurar a adequada instrução processual e evitar falhas de natureza formal.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0DR-861U-6OO2-DZY9

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 15 de abril de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0DR-861U-6OO2-DZY9